



DECRETO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a escolha da Presidente e do Vice-Presidente, deliberado por votação, em reunião do pleno deste Conselho.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira **Eva de Paulo Vieira Santos** e pelo Conselheiro **Teobaldo Witter**.

Parágrafo único: os mandatos de que trata o *caput* deste artigo serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2024 e findando-se em 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 07/2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (<http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0>);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao>);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores (ou **IRRF ano anterior**);

§1º Todos os documentos apresentados em **fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o **Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL** será de **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, conforme prevê o item 1.4 do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência**.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 118 – VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 SPE LTDA x Fisco Municipal (Gespros: 902522/23, 864886/23, 811533/22 e 823328/22) CNPJ: 32.648.633/0001-05 – IPTU)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. ns. 1096 e 1097, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2023 – edição n.4.382, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 18/12/2023, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 04/01/2024.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 17 de janeiro de 2024.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DECRETO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a escolha da Presidente e do Vice-Presidente, deliberado por votação, em reunião do pleno deste Conselho.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira **Eva de Paulo Vieira Santos** e pelo Conselheiro **Teobaldo Witter**.

Parágrafo único: os mandatos de que trata o **caput** deste artigo serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2024 e findando-se em 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 07/2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 18/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente o **NÍVEL** do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Anderson Kleiton Correa Botelho	594	Agente de Saneamento	04/03/2013	Não	40 horas	D-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.